



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
Prefeitura Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na AV. Getúlio Vargas, 815, inscrito no CNPJ nº 80.637.457/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MAURO FRANCISCO RISSO **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** destinado à contratação dos **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE CHAPECÓ - SC**, sem exclusividade, para atender a demanda dos munícipes, conforme descrito no objeto do presente Edital, em conformidade com a legislação aplicável, em especial, à Lei nº 8.666/1993. Os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser protocolados no Departamento de Licitações, a partir da data de publicação deste edital até a data limite de vigência do mesmo, no endereço acima informado. A abertura dos envelopes de credenciamento ocorrerá no dia 30/03/2023 às 08h00, na sede da Prefeitura Municipal de Jardinópolis – SC.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Edital é o CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES LOCALIZADOS NA CIDADE DE CHAPECÓ-SC PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO NO EDITAL, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS QUE SE DESLOCAM A CIDADE DE CHAPECÓ, QUANDO ESTES ESTIVEREM A TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SC, conforme especificação descrita no anexo I deste edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Processo de Credenciamento as pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto licitado.

3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Não poderão participar deste Processo de Credenciamento as pessoas jurídicas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- 3.1.1 - que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 3.1.2 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- 3.1.3 - que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 3.1.4 - que se subsumem nas disposições do Artigo 9º, e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;
- 3.1.5 - em consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – As empresas interessadas deverão entregar a documentação necessária para o credenciamento no setor de licitações do Município de Jardinópolis a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento, que será de 12 meses a partir da publicação deste edital.

4.2 – Após a entrega da documentação a Comissão Permanente de Licitações, em um prazo de 10 dias úteis, realizará uma sessão para análise da documentação da interessada pelo credenciamento.

4.3 – Em casos de falta de documentos, documentos com validade vencida, ou certidões positivas, a comissão poderá solicitar a regularização, sob pena do não credenciamento da interessada.

4.4 – Estando toda a documentação correta, a Comissão emitirá parecer favorável e procederá com a emissão do termo de credenciamento.

5 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - As interessadas em se credenciar deverão enviar a **PROPOSTA** conforme modelo – **ANEXO I** e **FICHA DE INSCRIÇÃO** conforme modelo - **ANEXO II**, juntamente com a documentação para a habilitação a seguir solicitada:



5.1.1 – Da Qualificação Jurídica:

5.1.1.1 Cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ

5.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: Licitantes Inidôneos – TCU; CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Portal de transparência; CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Portal de transparência. Esta consulta consolidada pode ser imitada através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.1.1.4 Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade da pessoa física de todos os sócios da empresa participante. Pode ser gerada no link https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

5.1.2 – Da Regularidade Fiscal

5.1.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT

5.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal

5.1.2.3 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal

5.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual

5.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos do FGTS

5.1.3 – Da Qualificação Econômica-Financeira

5.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (Atenção: para empresas registradas em Santa Catarina a presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>).

5.1.4 – Das demais Declarações e Qualificações técnicas

5.1.4.1 Declaração conforme Decreto Federal 4.358/2002

5.1.4.1 Comprovante de Alvará Sanitário

5.5 – Das Informações Adicionais

5.5.1 - A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

5.5.3 - Todos os documentos apresentados para a habilitação, quando se tratar de filial, exceto, a certidão conjunta e a de regularidade com a seguridade social, que só são emitidas em nome da matriz, deverão estar com o mesmo nº de CNPJ e endereço.

5.5.4 – A presente documentação poderá ser apresentada em original, ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público do setor responsável por compras e licitações do Município de Jardinópolis.

5.5.5 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

5.5.6 – A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada conforme o caso à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

5.5.7 – A entrega dos documentos para a habilitação do credenciamento poderá ser feita a qualquer tempo, observado o prazo de vigência do Credenciamento.

6 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

6.1 – DO PREÇO



6.1.1 - O **preço** para **fornecimento de refeições** é o previsto no item 1 do **ANEXO I** deste Edital, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação para a execução do objeto licitado.

6.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento à empresa credenciada será efetuado por meio de depósito bancário em nome da empresa em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

6.3 – DO REAJUSTAMENTO

6.3.1 - Os preços fixados a partir da homologação deste edital, não serão reajustados.

6.4 – DA ATUALIZAÇÃO

6.4.1 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do INPC ou outro índice que venha substituí-lo.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste credenciamento na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, cabendo ao presidente da Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a petição.

7.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização dos procedimentos do presente Processo de Credenciamento.

8 – DOS RECURSOS

8.1 - Das decisões do Município de Jardinópolis que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito a ampla defesa e o contraditório no prazo e forma da lei.

8.2 - Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

9 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1 – O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, a critério da administração.

9.2 - O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento não excederá a quinze (15) dias, após conclusos os procedimentos de Credenciamento, sob as penas de o mesmo ser cancelado.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Número do Processo 30/2023, Credenciamento nº 04/2023.

- a) Advertência;



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
Prefeitura Municipal

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;

c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.4. O Contrato (ata) poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações:

10.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

10.6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

10.7. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

10.7.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

10.7.2 Cancelamento do registro na Ata;

10.7.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.7.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

10.7.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.8 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

10.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.10. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

10.11 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.12. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

10.13. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos atribuídos para a realização deste credenciamento correrão por conta do Orçamento do Município de Jardinópolis SC.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
Prefeitura Municipal

12.1 – As interessadas no credenciamento poderão retirar o presente edital junto ao Departamento de Licitações da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento do Município de Jardinópolis, na Av. Getúlio Vargas, 815, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 11h30min, e da 13h00min às 17h00min, ou pelos sites jardinopolis.atende.net e www.jardinopolis.sc.gov.br.

12.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidas, através do e-mail licitacao@jardinopolis.sc.gov.br, ou pelo telefone (49) 3337-0004 ou 3337-0008.

12.3 – Fica assegurado ao Município de Jardinópolis – SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Edital de Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.4 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município e pelas licitantes participantes.

12.5 – A Comissão Permanente de Licitações do Município de Jardinópolis, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

12.6 – É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

12.7 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos, e o Município de Jardinópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8 – A efetivação do Credenciamento não implicará na real prestação do serviço objeto do presente Processo Licitatório.

12.9 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes ANEXOS:

12.9.1 - ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA.

12.9.2 - ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

12.9.3 - ANEXO III - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO.

12.9.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

12.9.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR.

12.9.6 – ANEXO VI – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jardinópolis, SC, 14 de fevereiro de 2023

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
Prefeitura Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COM PREÇOS PRÉ-DEFINIDOS

Credenciamento/Inexigibilidade Nº. 4/2023		Processo Administrativo Nº. 30/2023	
Nome da Empresa:			
CNPJ:		Pessoas de Contato:	
Endereço:		Telefone:	

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital, na modalidade de licitação **Pregão Presencial Nº. 7/2023**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

O objeto da presente proposta é o CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES LOCALIZADOS NA CIDADE DE CHAPECÓ-SC PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO NO EDITAL, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS QUE SE DESLOCAM A CIDADE DE CHAPECÓ, QUANDO ESTES ESTIVEREM A TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SC

Item	Produto	Qtd	UN	Preço Unit	Cotação Máxima
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO OU JANTA) EM RESTAURANTE LOCALIZADO NA CIDADE DE CHAPECÓ-SC, CONTENDO BUFFET DE NO MÍNIMO 08 PRATOS QUENTES, 05 DIVERSIDADES EM SALADAS, 04 DIVERSIDADES EM CARNES E 03 TIPOS DE SOBREMESA, ACOMPANHADO DE 01 ÁGUA MINERAL DE 500 ML OU 01 SUCO DE FRUTAS.	600	UND	R\$ 32,00	R\$ 19.200,00
Total Geral:				R\$ 32,00	R\$ 19.200,00

Valor total da proposta (por extenso):
R\$ _____.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 12 meses.

PRAZO DE ENTREGA: 12 meses.

Local e Data

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL E
CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
Prefeitura Municipal

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitações

Município de Jardinópolis – SC

Credenciamento para participar no: EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.S, que o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
Prefeitura Municipal

ANEXO III - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitações

Município de Jardinópolis - SC

Ficha de Inscrição para participar no: EDITAL DE Chamamento para CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ____ na cidade de _____ - _____, representada por seu(a) (cargo na empresa), Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, e no RG nº _____, SOLICITA a inscrição para participar no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO acima identificado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local de Atendimento: _____

CEP: _____

Horário de Atendimento: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Dados Bancários da Pessoa Jurídica para Pagamento:

Numero e Nome do Banco: _____

Número da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável legal

Identificação

Qualificação



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
Prefeitura Municipal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Jardinópolis - SC
Declaração para participar no:
EDITAL DE Chamamento para CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII DO Art. 7º. da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
Prefeitura Municipal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À

Comissão Permanente de Licitações

Município de Jardinópolis - SC

Declaração para participar no: EDITAL DE Chamamento para CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

.....nome da empresa....., inscrita no CNPJ nº,endereço completo....., declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para à sua habilitação no **CREDENCIAMENTO** em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável legal

Identificação

Qualificação



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
Prefeitura Municipal

ANEXO VI – MODELO DE RENUNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À
Comissão Permanente de Licitações
Município de Jardinópolis - SC
EDITAL DE Chamamento para CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa _____ - CNPJ _____, através de seu representante legal infra-assinado, vem por meio deste, renunciar ao direito de Interposição de Recurso, referente à abertura da documentação do Edital de Credenciamento acima identificado

Firmo o presente,

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação



ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° ____/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES LOCALIZADOS NA CIDADE DE CHAPECÓ-SC PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO NO EDITAL, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS QUE SE DESLOCAM A CIDADE DE CHAPECÓ, QUANDO ESTES ESTIVEREM A TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SC, conforme especificação descrita no anexo I deste edital.

O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.457/0001-40, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MAURO FRANCISCO RISSO, denominado para este instrumento particular simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a,, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua, no Município de - .., inscrito no CNPJ nº, representado por seu(a), **Sr(a)**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de - .., inscrito no CPF nº, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, decorrentes dos procedimentos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N° 04/2023**, do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2023**, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é o **CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES LOCALIZADOS NA CIDADE DE CHAPECÓ-SC PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO NO EDITAL, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS QUE SE DESLOCAM A CIDADE DE CHAPECÓ, QUANDO ESTES ESTIVEREM A TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SC DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

Tabela de itens

item	Descrição	Valor Unitário
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO OU JANTA) EM RESTAURANTE LOCALIZADO NA CIDADE DE CHAPECÓ-SC, CONTENDO BUFFET DE NO MÍNIMO 08 PRATOS QUENTES, 05 DIVERSIDADES EM SALADAS, 04 DIVERSIDADES EM CARNES E 03 TIPOS DE SOBREMESA, ACOMPANHADO DE 01 ÁGUA MINERAL DE 500 ML OU 01 SUCO DE FRUTAS.	R\$ 32,00

1.2 - É parte integrante deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N° 04/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2023 DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS – SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é válido até 31/05/2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor a ser praticado é o indicado no ANEXO I, ou seja, R\$ 32,00 por refeição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - O pagamento à empresa **CREDENCIADA** será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição do serviço prestado, o valor unitário e total a ser pago, e acompanhada de relatório com lista de refeições fornecidas com dados e assinatura dos servidores que se utilizaram do serviço.

4.2 - Os preços fixados a partir da assinatura deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, **não serão reajustados.**



4.3 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais implicará na suspensão da prestação dos serviços até sanar a inadimplência da obrigação;

4.4 - O Município de Jardinópolis poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.4.1 - execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas neste Processo Licitatório e na legislação vigente;

4.4.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Jardinópolis – SC ou fato impeditivo para contratar com administração pública.

4.4.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo de Credenciamento ou no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** correrão por conta do orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS – SC**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CREDENCIADA:

6.1.1 - Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

6.1.2 - Cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela CREDENCIANTE, e aplicar e cumprir todas as normas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e demais órgãos federais e estaduais afins, relacionadas ao objeto **CREDENCIADO**, bem como fornecer todos os EPI's que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários atendendo às normas e exigências do MPAS;

6.1.3 – Dar o atendimento adequado e prestar as informações devidas aos órgãos de controle do município de Jardinópolis, a respeito dos serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos;

6.1.4 – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos servidores;

6.1.5 – Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

6.2 - DA CREDENCIANTE.

6.2.1 - Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;

6.2.2 – Efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – DA CREDENCIADA:

7.1.1 - Providenciar à sua conta, o seguro dos bens imóveis, móveis e equipamentos bem como do quadro de profissionais envolvidos na prestação do serviço para a confecção do objeto credenciado, não cabendo a CREDENCIANTE, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;

7.1.2 - Responder por danos materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes, negligências e maus tratos;

7.1.3 - O recolhimento de todos os impostos e obrigações diversas, relacionadas ao objeto do credenciamento;

7.1.4 – MANTER NEGATIVADOS TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SENDO OBRIGATÓRIA A SUA APRESENTAÇÃO JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

7.1.5 - A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Município de Jardinópolis;

7.1.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço credenciado;

7.1.7 – Assumir todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados



da CREDENCIADA no desempenho dos procedimentos, ficando ainda a CREDENCIANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.2 - DA CREDENCIANTE

7.2.1 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;

7.2.2 – Efetuar o encaminhamento dos pacientes, comunicando a **CREDENCIADA** com a devida antecedência;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Número do Processo 30/2023, Credenciamento nº 04/2023.

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

8.4. O Contrato (ata) poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações:

8.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

8.6 A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

8.7 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

8.7.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

8.7.2 Cancelamento do registro na Ata;

8.7.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.7.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.7.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.8 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
Prefeitura Municipal

8.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.10 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.11 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.12 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.13 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Jardinópolis, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá ao **CRENCIANTE** providenciar a publicação deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO** por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este **TERMO DE CREDENCIAMENTO** poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.1 Este **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é intransferível, não podendo a **CRENCIADA**, de forma alguma, sem anuência do **CRENCIANTE**, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, e será arquivado no Setor de Licitações do Município de Jardinópolis, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Jardinópolis /SC, __ de _____ de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL

FISCAL DE CONTRATOS